



Prefeitura Municipal de Resende
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 555/2016

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende, RJ, torna público que realizará às **14:00 h** do dia **24 de outubro de 2016**, na sala de Licitação da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município, localizada a Rua Augusto Xavier de Lima, n.º 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ, a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 225/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 798 de 16.12.2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e pelas disposições contidas neste Edital.

As propostas de preço bem como os documentos para habilitação serão entregues até as **14:00 h** do dia **24 de outubro de 2016**, e serão abertos às **14:00 h** do mesmo dia.

1. – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a **aquisição de toner e resma de papel A4 para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende - Reenprev**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

2.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende, que atenderem as condições constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes proposta e documentação.

2.3. Ficará impedida de participar empresa cujos envelopes sejam encaminhados via correio ou através de portadores que não estejam devidamente credenciados.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.5. Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. As empresas que desejarem participar do Certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, Procuração com poderes específicos, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo a ser fornecido pela SuMLIC através do ANEXO III deste Edital, devendo ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

3.2. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.1 deste Pregão Presencial.

3.3. O representante legal deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.4. Microempresas e empresas de pequeno porte

3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO IV).

3.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

4 – ENVELOPE PROPOSTA:

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, no qual constem externamente os termos "**ENVELOPE PROPOSTA**", o nome e endereço da empresa licitante, assim como o número do presente pregão;

4.2. A proposta deverá estar datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devendo estar assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Pregão;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto, de acordo com as exigências do ANEXO I deste edital, o valor unitário e total em algarismo, valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes e outros encargos provenientes da execução do objeto;

4.2.4. O número do fax ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contactado com o objetivo de agilizar os procedimentos entre o Município de Resende e a licitante, conforme disponibilidades;

4.2.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades.

4.3. Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

4.4. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização desta licitação, independente da data consignada em cada proposta.

4.5. Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula, visando adequação à moeda nacional corrente.

FOLHA Nº	PROCESSO N 555/2016
SUMLIC	VISTO

4.6. Ao apresentar proposta para o presente pregão será considerado que o licitante está de acordo com todas as disposições do mesmo.

5 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, no qual constem externamente os termos "**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**", o nome e endereço da empresa licitante, assim como o número do presente pregão;

5.2. A documentação de habilitação mencionada neste item deverá ser composta de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, nos demais casos, ato de registro ou autorização para funcionamento (**Alvará de Funcionamento**) expedido pelo órgão competente.

f) No caso de Fundações sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentada certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro-Promotoria de Justiça de Fundações.

5.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Federal (Certidão Negativa Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria de Receita Federal);

c) Estadual (Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual);

c1) No caso de empresa sediada no Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentada juntamente com a Certidão Estadual, da qual trata este item, a Certidão Negativa de Débitos ou de Regularidade referente à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 033/2004.

d) Municipal (Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal);

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Federal Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho respectivo, conforme o caso, de acordo com a Lei nº 12.440/2011).

5.2.2.1 – Para as Certidões Negativas de Débitos relacionadas nas alíneas "b" a "f" deste subitem, poderão ser apresentadas pelos proponentes Certidões Positivas de Débitos Com Efeito de Negativas.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme o modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos” (ANEXO V).

5.3. Os documentos exigidos no subitem **5.2.1.** e **5.2.2.**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro da Empresa proponente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Resende, RJ, emitido pela Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende.

5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

5.6. Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

5.7. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital – Das Sanções Para Inadimplemento.

5.8. Os **PROPONENTES** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

5.9. No caso de participação de **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.9.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

FOLHA Nº	PROCESSO N 555/2016
SUMULIC	VISTO

5.9.2. Nas Licitações da Administração Pública Municipal, as **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.040, de 02 de fevereiro de 2009.

6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no ANEXO II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, sendo efetuada imediatamente pelo pregoeiro a abertura do envelope proposta.

6.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1. A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

6.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.16. Os envelopes referentes à documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos pelo pregoeiro aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

6.17. Para o julgamento do presente Pregão será levado em consideração à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.

6.18. A abertura dos **ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA"** será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

6.19. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

6.20. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

6.21. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.22. Serão desclassificadas:

a) As propostas cujos menores lances ofertados sejam superiores aos respectivos preços máximos fixados no ANEXO I do presente edital ou os considerados manifestamente inexequíveis;

b) As propostas que não atendam às exigências desta licitação.

6.23. Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 5º do Decreto Municipal n.º 3.040, de 02 de fevereiro de 2009.

6.23.1. Entender-se-á por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.23.2. efeito do disposto no presente item, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: Para o

a) a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que

PROCESSO N 555/2016	FOLHA Nº
VISTO	SUMULIC

enquadrarem na hipótese do **subitem 6.23.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.23.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese de não contratação nos termos do **item 6.23.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) somente se aplicará o disposto no **item 6.23**. Quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

f) no presente caso, o qual seja licitação na modalidade de Pregão, a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Nota(s) de Empenho, documento que substituirá o contrato formal nos precisos termos do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A empresa adjudicatária deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após ser devidamente convocada pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no **item 11** deste edital, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Resende.

8.3. A Contratante poderá, quando a empresa adjudicatária não retirar a Nota de Empenho no prazo fixado neste item, convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto do presente pregão.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

9.1. Os objetos do presente pregão deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contado da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho, na **sede da Resenprevi, sito à Rua Piloto Paulo Reis, nº 160, Bairro Jardim Brasília, Resende, RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 13h30min às 16 h.**

9.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s) sendo que o ato do recebimento deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º, do art. 15 e artigos 73 a 76 e seus parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, não importando em aceitação.

9.3. É reservado a Contratante o direito de recusar o recebimento do objeto caso fique comprovado que o mesmo não esteja sendo entregue em perfeitas condições de uso ou em desacordo com o presente Edital.

9.4. Independentemente da aceitação do objeto desta licitação, a empresa adjudicada deverá substituir e/ou repor, a qualquer tempo, aquele que tenha sido entregue com problema que não tenha sido constatado no ato do recebimento.

10 – DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS:

10.1. O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após entrega do objeto licitado, com base na(s) fatura(s) / Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pela Contratante e conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", "c" e "d" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

10.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

11 – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO:

11.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável **sobre o valor total da parcela não executada**, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

11.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) **sobre o valor total da parcela em atraso.**

11.3. A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4. A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

PROCESSO N 555/2016	FOLHA Nº
VISTO	SUMULIC

11.5. Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a Contratante oficialará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

11.6. A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

11.7. Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

11.8. Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

11.9. Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

11.10. A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

12. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A critério desta Administração a data desta licitação poderá ser transferida. À Administração, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar toda(s) a(s) proposta(s) ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

12.2. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 9.956,00 (Nove mil novecentos e cinquenta e seis reais).**

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte **Dotação Orçamentária: Programática 03.20.04.122.0107.6.335, Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 14.**

12.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

12.5.1. O mesmo prazo citado neste item será o considerado para a apresentação de questionamento, por escrito, sobre quaisquer dúvidas referentes aos termos deste Edital, para que a administração possa respondê-lo antes da data de realização do certame.

12.6. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, observando as legislações pertinentes.

12.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8. Esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação deverão ser solicitados à Superintendência Municipal de Licitações e Contratos, localizada na Rua Augusto Xavier de Lima, 251 – bairro Jardim Jalisco em Resende, RJ através dos telefones/fax **(0XX24) / 3354-4625,ou e-mail editais.resende@gmail.com**

12.9. Fazem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

C) ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;

D) ANEXO IV – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE **MICRO EMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;

E) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES.

F) ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Resende, RJ, 06 de outubro de 2016.

Carlos José da Silva
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

PROCESSO N 555/2016	FOLHA Nº
VISTO	SUMULIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º555/2016

Pregão Presencial n.º 225/2016

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO DO ITEM	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO DO LOTE
01	01	30	UN	TONER HP 12 A (OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE)		R\$ 69,90	R\$ 7.556,00
	02	10	UN	TONER HP 35 A (OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE)		R\$ 69,90	
	03	25	UN	TONER HP 255 A (OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE)		R\$ 119,00	
	04	15	UN	TONER TN 3382 PRETO (OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE)		R\$ 119,00	
02	01	120	PCT	PAPEL A4 COM 500 FOLHAS		R\$ 20,00	R\$ 2.400,00

Observação:

1 – As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.

2 – Os materiais/produtos acima deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso e sem nenhum ônus para o município.

3 –Todas as despesas com transporte dos materiais serão de responsabilidade do contratado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA)

À
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ

Ref.: **Pregão Presencial n.º 225/2016**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

FOLHA Nº	PROCESSO N 555/2016
SUMILIC	VISTO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ___/___/___, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade, (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ___/___/___, pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em ___/___/2016 às ___h___min, através do **Pregão Presencial n.º 225/2016**, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa licitante)

OBS:

- A presente carta de credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

- A presente carta de credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por tabelião que possua poderes legais para tanto.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº 225/2016

_____, com sede na

(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____-_____, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que
é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

FOLHA Nº	SUMMILIC
PROCESSO N 555/2016	VISTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº. 225/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____-__, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Ref.: Prefeitura Municipal de Resende - **Pregão Presencial Nº 225/2016.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.____.____-__, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local/Data

.....
(Representante Legal)

FOLHA Nº	PROCESSO N 555/2016
SUMILIC	VISTO